DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1117 | Página 1 de 5 | Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.191, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o Programa Escola de Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS**, **JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica instituído nas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ensino Fundamental I e II, o **PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**, nos termos do projeto específico, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Artigo 2°. O Programa Escola de Tempo Integral visa elaboração, implementação, implantação de atendimento especializado em horário inverso ao período regular de aulas, por meio de ações que objetivam a educação de tempo Integral das crianças e dos adolescentes, ampliando a inclusão social, atuando no apoio psicopedagógico, artístico cultural, resgate de aprendizagem, redução dos riscos socias e desenvolvimento dos aspectos intelectual, afetivo, social e físico dos alunos.

Artigo 3°. O Programa de Tempo Integral passa a integrar a grade curricular das Escolas de Ensino Fundamental I e II, sendo obrigatória a sua implantação ainda no corrente ano letivo.

Artigo 4°. Fica a Prefeitura Municipal poderá adotar os procedimentos legais pertinentes, para, conforme a demanda existente no município, realizar contratação temporária por meio de processo seletivo de:10 (dez) professores para Atividades Esportivas; 06 (seis) professores para Acompanhamento Pedagógico (estudos e tarefas); 06 (seis) professores para Recreação Pedagógica; 06 (seis) professores para Atividades Tecnológicas; 06 (seis) professores de Diversidades Culturais – Dança; 06 (seis) professores de Diversidades Culturais – Música, que serão colocados à disposição do Programa de Tempo Integral.

Artigo 5°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Altinópolis, 17 de agosto de 2022.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N.º 2.192, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, objetivando a ocupação de uma área de terra na ATP 425, conforme croqui em anexo.

Parágrafo único. O acesso de que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 17 de agosto de 2022

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI N° 2.193, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"Autoriza a criação e emissão da carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA), conforme especifica".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente, fica autorizada a criação e emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1117 | Página 2 de 5 | Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Altinópolis, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, além de assegurar direitos privativos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art 2º. Em observância ao artigo 3-A, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2021, a CIPTEA será expedida mediante requerimento ao órgão competente, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter todas as informações elencadas nos incisos I a IV, do citado artigo da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 3º. Independentemente de qualquer interesse local, a validade e renovação da Ciptea deve observar rigorosamente o quanto estabelecido no § 3º, do artigo 3-A, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Altinópolis, 17 de agosto de 2022

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de vagas para diversos cargos efetivos, alterando o Anexo I da Lei Completar n.º 58, de 05 de novembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas vagas para diversos cargos efetivos, passando o ANEXO I – Quadro de Pessoal – da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo I – QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional:

I – Operacional:

Agente de Apoio Operacional

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	4	C	Trabalhos braçais	Anexo V	162
I	4	C	Padaria	Anexo V	5
I	4	C	Jardinagem	Anexo V	7
I	4	C	Vigilância	Anexo V	34
I	4	C	Motorista II	Anexo V	72

II – Administrativo:

Agente de Apoio Administrativo, Financeiro, Técnico e Fiscal

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	4	C	Recepção	Anexo V	23
II	4	C	Escrituração Intermediária	Anexo V	28

III – Apoio da Saúde

Agente Comunitário de Saúde

II	4	C	Visitação Domiciliar	Anexo V	36

IV – Apoio da Educação

Agente Especializado em Educação

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	4	C	Inspeção I-Monitor de Creche	Anexo V	90
I	8	C	Monitoração	Anexo V	16

V – Serviços Técnicos

Técnico em Enfermagem

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	5	C	Técnica em enfermagem	Anexo V	32

Fonoaudiólogo

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	17	C	Clínica Médica/Reabilitação Oral	Anexo V	5
II	18	C	Clínica Médica/Reabilitação Oral	Anexo V	5
III	19	C	Clínica Médica/Reabilitação Oral	Anexo V	5
IV	20	C	Clínica Médica/Reabilitação Oral	Anexo V	3

Fisioterapeuta

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	13	C	Clínica Médica/Reabilitação Corporal	Anexo V	7
II	14	C	Clínica Médica/Reabilitação Corporal	Anexo V	7
III	15	C	Clínica Médica/Reabilitação Corporal	Anexo V	5
IV	16	C	Clínica Médica/Reabilitação Corporal	Anexo V	3

Farmacêutico Bioquímico

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	17	C	Manipulação e Análise Clínica	Anexo V	2
II	18	C	Manipulação e Análise Clínica	Anexo V	1
III	19	C	Manipulação e Análise Clínica	Anexo V	1
IV	20	C	Manipulação e Análise Clínica	Anexo V	1

21)Assistente Social

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	17	C	Reabilitação e Reintegração Social	Anexo V	11
II	18	C	Reabilitação e Reintegração Social	Anexo V	8
III	19	C	Reabilitação e Reintegração Social	Anexo V	5
IV	20	C	Reabilitação e Reintegração Social	Anexo V	3

Arquiteto

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	17	C	Planejamento/Construção	Anexo V	3
II	18	C	Planejamento/Construção	Anexo V	3
III	19	C	Planejamento/Construção	Anexo V	1
IV	20	C	Planejamento/Construção	Anexo V	1

Psicólogo 40 horas

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1117 | Página 3 de 5 | Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

I	Especial		Clínica Médica/Reabilitação Social	Anexo V	06

Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental(30 horas semanais)

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
I	Especial	Hora/aula	PEB I – Ensino Fundamental	Plano Carreira	38

Diretor de Escola

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
	Especial		Educação	Lei Complementar 42/2013	11

Vice-diretor de Escola

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
	Especial		Educação	Lei Complementar 42/2013	8

Psicopedagogo

Nível	Faixa	Padrão	Atuação	Habilidades	Vagas
II	24	C	Educação	Anexo V	9
III	25	C	Educação	Anexo V	2
IV	26	C	Educação	Anexo V	2

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA

O pregoeiro adjudica a proposta da empresa VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, vencedora com o valor unitário de R$163,00. O prefeito homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis-SP, 23 de agosto de 2022. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022, objetivando o registro de preços para aquisição, fornecimento e entrega de concreto usinado com resistência maior ou igual a 20 MPa aos 28 dias. Início da sessão às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2022. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 23 de agosto de 2022. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Altinópolis torna público que se acha aberta licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2022 objetivando contratação de empresa para construção do Centro de Formação de Condutores. Início da sessão pública às 08:30 horas do dia 13/09/2022. Obtenção do edital: http://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 23/08/2022. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1117 | Página 4 de 5 | Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

Comunicados

ELEIÇÕES 2022
#seuvotofazopaís

ATENÇÃO

COMUNICADO DA JUSTIÇA ELEITORAL

O CARTÓRIO ELEITORAL DE ALTINÓPOLIS INFORMA QUE NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES DE 2022, EM 1º TURNO E 2º TURNO (SE HOUVER), OS ELEITORES DAS **SEÇÕES 57, 59, 60 E 65** DA ESCOLA ANA LÚCIA VOTARÃO NA **CRECHE AMARILIS**, LOCALIZADA NA RUA PADRE LUIZ HENRIQUE VACARI (RUA CINCO), N° 500, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES (EM FRENTE À PRAÇA DO SKATE).

EM CASO DE DÚVIDAS LIGUE OU MANDE MENSAGEM DE WHATSAPP PARA (16) 3665-1313.

TRE/SP

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1117 | Página 5 de 5 | Quarta-feira, 24 de agosto de 2022 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone (16) 3665-7500 - www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de uso da sala de reuniões/Plenário da Câmara Municipal de Altinópolis, conforme art. 36, §2º, do Regimento Interno da Câmara, na situação que especifica"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, IV, "b", do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando os termos do artigo 36, § 2º do Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede uso da sala de reuniões/Plenário da Câmara Municipal de Altinópolis, nos termos do artigo 36, § 2º, em razão do requerimento do munícipe Nelsom Aparecido Ferreira, protocolado em 19 de agosto de 2022, com o registro 299/2022, que tem como objetivo a realização de reunião que visa a eleição da diretoria da *"Associação Beneficente Virgínia Crivelenti"*, designado para ocorrer na data de 14 de setembro de 2022, a partir das 15h.

Art. 2º. O requerente deve ser notificado de que a reunião relativa ao mencionado requerimento deverá observar integralmente as vedações impostas pela Lei das Eleições (Lei nº 9504/1997), notadamente no seu artigo 73, que veda a cessão/uso de imóvel público em benefício de candidato ou partido político em período eleitoral.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Altinópolis/SP, 22 de agosto de 2022.

MESA DIRETORA

Eder Rogerio Matias
Presidente

José Carlos Cristino da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos da Silva
1º Secretário

Ana Maria Frighetto Menossi
2º Secretária

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite - Diretor Geral Administrativo